

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONVITE Nº 2018.08.28.1-CC

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, com sede na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro - Pacoti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **08:30hs** do dia **05 de Setembro de 2018**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, mediante as condições estabelecidas na presente Carta Convite, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações e legislação complementar em vigor.

Compõem-se este CONVITE das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III - Minuta do Contrato
- ANEXO IV - Modelo de Declarações/Procuração

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO;
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação;
- C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato;
- D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE.

Cópia do CONVITE e seu anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas.

1 – DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES EM LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar firmas cadastradas na Prefeitura Municipal de PACOTI/CE ou ainda, que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento na Prefeitura Municipal de PACOTI/CE até 24 horas do dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, sendo vedada a participação de consórcio.

3 - DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.5. Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administradores.

Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.8. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições Sociais), com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.1.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.1.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

3.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.1.14. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

3.1.15.1. No caso de Microempreendedores Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) por força dos Arts. 44 e 45 da Lei Municipal nº 1.474 /2011, ficam as mesmas desobrigadas da exigência do item anterior.

3.1.16. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. No caso das empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, ficarão as mesmas aptas a partir do cumprimento deste item.

3.1.17. Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.1.17.1. Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas em processo de falência ou concordata.

Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.18. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste execução de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica.

3.1.18.1. O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato, bem como o número da licitação que deu origem ao mesmo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.19. Alvará de funcionamento;

3.1.20. Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.1.21. Declaração (com firma reconhecida) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.1.22. Declaração (com firma reconhecida), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.1.23. Declaração (com firma reconhecida em cartório) constando e-mail oficial, o qual servirá de prova inequívoca de convocação para assinatura de Contrato, sendo de responsabilidade da licitante a atualização de seus dados cadastrais perante a Prefeitura Municipal de Pacoti. Conforme anexo constante deste edital.

3.2. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em xerocópia, em única via, autenticada em cartório ou com autenticidade constatada por membro da CPL mediante a apresentação dos documentos originais. Desta forma, não estando autenticada em cartório, poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, nos termos do caput do art.32 da Lei de Licitações;

3.3. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.4. A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.5. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.6. A documentação deverá ser endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2018.08.28.1-CC
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2018.08.28.1-CC
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

4.2.1- A modalidade e o número da licitação;

4.2.2- Endereçamento a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti;

4.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

4.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

4.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

4.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva MARCA;

4.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

4.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

4.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

4.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 4.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.

4.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.

4.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

4.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

4.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, à Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao processo.

4.10 - Na análise das propostas de preço o Presidente observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

4.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 4 deste edital.

4.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues ao Presidente.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo desta Carta Convite.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

- 5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.
- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências desta Carta Convite será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação o que apresentar o Menor Preço por ITEM.
- 5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço por ITEM e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos da Carta Convite.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista nesta Carta Convite, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO desta Carta Convite, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Adjudicação do objeto e Homologação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

6.3 - À Secretaria se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

7.1 - O Município de PACOTI/CE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3- **DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto da licitação (entrega imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.3.1- A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao contratante no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do Contrato.

7.3.2- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.3.3- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

7.4- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

7.4.1. Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

7.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.4.3- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

7.4.4- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti-CE, com endereço na Av. Coronel José Cícero Sampaio, N° 663, Centro, Cep: 62.770-000, Pacoti/CE, inscrito no CNPJ sob o n° 07.910.755/0001-72e CGF sob o n° 06.920.183-8.

7.4.5- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.4.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.5- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

8 - DOS PAGAMENTOS

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO**

AGRÁRIO, sendo os recursos oriundos de RECURSO PRÓPRIO, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa - Projeto Atividade	Elemento de Despesas
Infraestrutura	07.01	15.122.0402.2.050	3.3.90.30.00

10 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de PACOTI/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Convite, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de PACOTI/CE, pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de PACOTI/CE.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, sito na Av. Coronel José Cicero Sampaio, 663, Centro - PACOTI/CE, através do fone (85) 3325 1410, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

11.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições da presente Carta Convite, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

11.4 - Fica eleito o foro de PACOTI/CE para dirimir qualquer dúvida na execução desta Carta Convite.

Pacoti/CE, 29 de agosto de 2018.


Marcos Antônio Pereira da Silva
PRESIDENTE DA CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário.

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR ESTIMADO R\$:**

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa – Projeto Atividade	Elemento de Despesas	Valor Estimado R\$
Infraestrutura	07.01	15.122.0402.2.050	3.3.90.30.00	163.740,85

3. **FONTE DE RECURSO:** RECURSO PRÓPRIO

4. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 163.740,85 (cento e sessenta e três mil setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES EM LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

6. **JUSTIFICATIVA:** A Administração no intuito de garantir o bom funcionamento da iluminação pública, solicita processo licitatório, para suprir as necessidades da Secretaria.

7. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Em até **05 (cinco) dias**, a contar da emissão da Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela solicitante.

9. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2018**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10. **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

ANEXO AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES EM LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS ITENS:

Item N°	Especificação dos Produtos	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Luminária de Led 100 W, completamente montada, Cob Led; lentes de alta transmissão, alta eficácia luminoso igual ou superior a 90LM/W; Depreciação máxima do lúmen de 2% ao ano; Temperatura de cor branca 3000K a 5000K operação mínima 45°C 50°C; Vida útil mínima de 50.000 horas; Baixa manutenção; Especificas para iluminação de áreas externas como: Ruas, Praças, Parques e Estradas; Pintura especial anticorrosiva; Voltagem de 100V a 240V (Bivolt); Ângulo de feixe mínimo 70°x130° e máximo de 709x150»; Fluxo luminoso é mínimo de 9.000LM; Corpo de alumínio com parafusos em aço inoxidável; Encaixe do braço da luminária para braços de até 48MM de diâmetro com parafusos de fixação em aço inoxidável. Garantia mínima de 5 anos. Atender: IP66 - Totalmente selada, portaria N° 478/2013 INMETRO e NORMAS DA ABNT.	Kit	245	668,33	163.740,85
Valor Total Estimado em R\$					163.740,85

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

3.2. DA CONTRATADA:

- Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da autorização de fornecimento/Ordem de Compra e ou entrega/fornecimento, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Orçamento Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;

- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- a) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. DEMAIS OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

4.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovado através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais conste execução de serviços de mesma natureza do objeto da presente licitação, acompanhado do respectivo contrato firmado com a entidade que expediu o referido atestado de capacidade técnica.

4.1.1- O atestado de Capacidade deverá conter o número do contrato, bem como o número da licitação que deu origem ao mesmo, se houver, devendo o atestado estar com firma reconhecida do subscritor.

**ANEXO II
 PROPOSTA PADRONIZADA**

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal de Pacoti.

Processo: CARTA CONVITE Nº 2018.08.28.1-CC
 Razão Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Fone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES EM LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

Item N°	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Luminária de Led 100 W, completamente montada, Cob Led; lentes de alta transmissão, alta eficácia luminoso igual ou superior a 90LM/W; Depreciação máxima do lúmen de 2% ao ano; Temperatura de cor branca 3000K a 5000K operação mínima 45°C 50°C; Vida útil mínima de 50.000 horas; Baixa manutenção; Especificas para iluminação de áreas externas como: Ruas, Praças, Parques e Estradas; Pintura especial anticorrosiva; Voltagem de 100V a 240V (Bivolt); Ângulo de feixe mínimo 70°x130° e máximo de 709x150»; Fluxo luminoso é mínimo de 9.000LM; Corpo de alumínio com parafusos em aço inoxidável; Encaixe do braço da luminária para braços de até 48MM de diâmetro com parafusos de fixação em aço inoxidável. Garantia mínima de 5 anos. Atender: IP66 - Totalmente selada, portaria N° 478/2013 INMETRO e NORMAS DA ABNT.		Kit	245		
Valor Total em R\$						

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº <<---->>
 Carta Convite Nº 2018.08.28.1-CC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/ SECRETARIA DE, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.755/0001-72, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. _____, apenas denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, modalidade **CARTA CONVITE Nº 2018.08.28.1-CC**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade **CARTA CONVITE** tombado sob o nº 2018.08.28.1-CC, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES EM LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES EM LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do Edital do Processo licitatório Carta Convite Nº 2018.08.28.1-CC.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), conforme a proposta adjudicada e o seguinte:

Item Nº	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Luminária de Led 100 W, completamente montada, Cob Led; lentes de alta transmissão, alta eficácia luminoso igual ou superior a 90LM/W; Depreciação máxima do lúmen de 2% ao ano; Temperatura de cor branca 3000K a 5000K operação mínima 45°C 50°C; Vida útil mínima de 50.000 horas; Baixa manutenção; Específicas para iluminação de áreas externas como: Ruas, Praças, Parques e Estradas; Pintura especial anticorrosiva; Voltagem de 100V a 240V (Bivolt); Ângulo de feixe mínimo 70°x130° e máximo de 709x150»; Fluxo luminoso é mínimo de 9.000LM; Corpo de alumínio com parafusos em aço inoxidável; Encaixe do braço da luminária		Kit	245		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06.920.183-8

Item Nº	Especificação dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	para braços de até 48MM de diâmetro com parafusos de fixação em aço inoxidável. Garantia mínima de 5 anos. Atender: IP66 - Totalmente selada, portaria Nº 478/2013 INMETRO e NORMAS DA ABNT.					
Valor Total em R\$						•

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancária da Contratada.

4.2 - Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pacoti-CE, com endereço na Av. Coronel José Cícero Sampaio, Nº 663, Centro, Cep: 62.770-000, Pacoti/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72 e CGF sob o nº 06.920.183-8.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.4 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e nas Diretrizes Orçamentárias alocados na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO:

Unidade Gestora	Unidade Orçamentária	Programa - Projeto Atividade	Elemento de Despesas
Infraestrutura	07.01	15.122.0402.2.050	3.3.90.30.00

CLÁUSULA 6ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

6.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com passagens e estadias que se façam necessárias para o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

7.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **** de ***** de 20****, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

7.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

7.4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central do Município ou no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Competente;

7.4.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

7.4.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a entrega dos bens.

7.4.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.4.4. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

7.4.5. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto deste contrato;

p) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

q) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecedor e o nome da fornecedora/fabricante;

r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

8.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, por prazo não superior a 06 (seis) meses;

10.2 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.3 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 - O recebimento do serviço será feito pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução do Serviço, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as Especificações e demais requisitos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da comarca de PACOTI/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 15ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - No interesse da administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Pacoti/CE, ____ de _____ de 2018.

NOME ORDENADOR
Ordenador de Despesas
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Agrário
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome Representante
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n.º _____
2. _____ CPF n.º _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

ITEM 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS MODULARES EM LED, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CARTA CONVITE Nº 2018.08.28.1-CC** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pacoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) esta empresa utiliza como e-mail oficial o seguinte endereço: (e-mail digitado), o qual se confirma (o mesmo e-mail escrito a punho).

e) que as correspondências enviadas ao supramencionado endereço servirão como prova inequívoca de convocação para assinatura do Contrato.

f) que na hipótese de não atendimento, do requerido ou disposto envio do referenciado e-mail a empresa declarante ficar ciente do descumprimento dos termos deste edital e Contrato com aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor bem como no ato convocatório.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES/ PROCURAÇÃO

ITEM 02 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI, Estado do Ceará, relativo a **CARTA CONVITE Nº 2018.08.28.1-CC**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)